
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 958/09/2025

LEI Nº 958/09/2025

SÚMULA: “Altera a Lei 507/05/2012, que dispõe sobre as Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A Lei 507/05/2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º As diárias de que trata este artigo serão fixadas em UFRAO. (Unidade Fiscal do Município de Rancho Alegre D'Oeste), com os seguintes valores:

§ 1º ...

I - quando em viagem dentro do território do Estado do Paraná será o equivalente a 160 UFRAO;

II – quando em viagem fora do território do Estado do Paraná será o equivalente a 240 UFRAO.

§ 2º ...

I - quando em viagem dentro do território do Estado do Paraná será o equivalente a 160 UFRAO;

II – quando em viagem fora do território do Estado do Paraná será o equivalente a 240 UFRAO.

...

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO

Rancho Alegre D' Oeste, em 14 de março de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago de Souza Mourão

Código Identificador:437042C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/03/2025. Edição 3238

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>